



CONTRATO n.º 6770
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA GUITARRA PORTUGUESA

Entre:

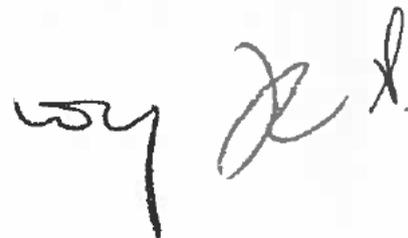
EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º 503 584 215, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede na Avenida da Liberdade, 192, 6º andar, 1250-147 Lisboa, e com o capital social de 448 918,10 Euros, neste ato representada por dois membros do seu Conselho de Administração, Joana Gomes Cardoso, na qualidade de Presidente, e Lucinda Maria Correia Lucas dos Santos Lopes, na qualidade de Vogal, abaixo assinados e com poderes para a obrigar, adiante designada por **Primeira Contratante**;

e

TANGENTESCALA - Construções e Representações, Unipessoal Lda., pessoa coletiva n.º 510650031, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o mesmo número, com sede na Rua Fialho de Almeida, n.º, -14, 2.º eq. em Lisboa, com o capital social de 1.000,00 Euros, e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 70276-PUB, neste ato representada por Ana Cristina Pacheco Soares, contribuinte [REDACTED] na qualidade de sócia e gerente, abaixo assinado e com poderes para a obrigar, adiante designada por **Segunda Contratante**.

Considerando que:

1. A **Primeira Contratante** deseja levar a efeito a Empreitada para **Construção da Oficina da Guitarra Portuguesa do Museu do Fado**;
2. A **Segunda Contratante** apresentou proposta escrita para a realização dos trabalhos e no âmbito do presente contrato;
3. Ambas as partes, agindo com conhecimento das circunstâncias de realização da Empreitada, se empenham no bom cumprimento do que mutuamente acordaram;
4. Não foi prestada caução, uma vez que a mesma não é *in casu* legalmente exigida e também não o foi de acordo com as peças do procedimento;
5. A decisão de adjudicação da prestação aqui em causa foi tomada pelo Conselho de Administração da **Primeira Contratante**, conforme Despacho datado de 15 de fevereiro de 2018, devidamente comunicada à **Segunda Contratante**;



6. A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Primeira Contratante**, conforme Despacho de 15 de fevereiro de 2018;
7. A despesa inerente ao presente contrato encontra-se devidamente cabimentada em (CAB 1710-00284).

É celebrado, de boa-fé e sem reservas, o presente contrato, que se rege pelos Considerandos anteriores e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. O presente contrato tem por objecto regular as relações entre a **Primeira e Segunda Contratante**, na empreitada para **Construção da Oficina da Guitarra Portuguesa do Museu do Fado**.
2. Estão também incluídos na Empreitada todos os trabalhos preparatórios, sequenciais ou acessórios necessários à sua execução de acordo com as melhores normas e procedimentos da arte de construção, bem como das normas de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Condições de realização da Empreitada

Os trabalhos a realizar encontram-se quantificados e caracterizados, quanto à sua natureza, quantidades e condições de execução nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, do qual fazem parte integrante a Memória Descritiva, as Cláusulas Técnicas Gerais e Especiais, o Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição em Fase de Projeto, o Mapa de Quantidade de Trabalhos (MQT), o Projeto de Arquitetura e os projetos de Especialidades (Águas, Esgotos, Eletricidade, ITED e Segurança), necessários à execução da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de execução

1. O prazo de execução da presente empreitada é de 75 (setenta e cinco) dias, incluindo sábados, domingos e feriados.
2. No prazo referido no número anterior está incluída a realização de todos os ensaios e a efetivação da Receção Provisória.



CLÁUSULA QUARTA

Preço e condições de pagamento

1. O valor global dos trabalhos da presente Empreitada é de **146.813,74€** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e treze euros e setenta e quatro céntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a pagar pela **Primeira Contratante**.
2. O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **Primeira Contratante**.
3. O pagamento do preço adjudicado será efetuado por meio de transferência bancária, com número de IBAN a identificar pela Segunda Contratante referente à conta bancária de que a mesma é titular, no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação dos autos de medição.

CLÁUSULA QUINTA

Receção provisória

A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída, no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo de garantia

O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 (dez) anos no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 (cinco) anos no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 (dois) anos no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

Receção definitiva

No final dos prazos de garantia previstos no artigo anterior é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

CLÁUSULA OITAVA

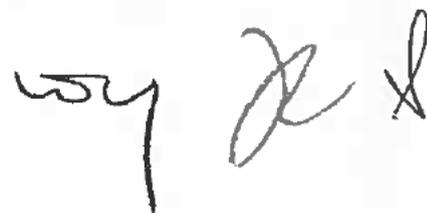
Seguros

A **Segunda Contratante** assumirá os seguros de Acidentes de Trabalho do seu pessoal e de Responsabilidade Civil destinado a garantir as indemnizações decorrentes dos danos causados aos colaboradores e empregados da **Primeira** e a terceiros, relativos à execução da Obra.

CLÁUSULA NONA

Obrigações e responsabilidades diversas

1. A **Segunda Contratante** apenas executa os trabalhos de acordo com as ordens e instruções dadas pela Fiscalização nomeada pela **Primeira**, assumindo esta a total



responsabilidade pela execução de quaisquer trabalhos que não lhe tenham sido expressa e previamente ordenados executar pela Fiscalização.

2. A **Segunda Contratante** deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, logo que deles se aperceba e antes do início da execução do trabalho que com eles interfira, quaisquer dúvidas que julgue existirem nos projetos, nas ordens, avisos ou instruções comunicadas pela Fiscalização ou pela **Primeira**, ou em quaisquer outros documentos pelos quais se rege a execução dos trabalhos, sob pena de ser o responsável pelas consequências que daí advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA

Transporte de materiais

1. É impedida a utilização da via pública para colocação provisória de materiais, e serão encargos da **Segunda Contratante** quaisquer custos a pagar pela utilização de vazadouros.
2. Não poderão permanecer na zona da obra quaisquer entulhos ou lixos sem prévia autorização da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Sigilo

1. A **Segunda Contratante** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da **Primeira**, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Cessão da posição contratual

1. A **Segunda Contratante** não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização expressa da **Primeira**.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida à **Segunda Contratante** no presente procedimento;
 - b) a **Primeira Contratante** apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código da Contratação Pública, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade da **Segunda Contratante** quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a **Primeira Contratante** venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, a **Segunda** indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Incumprimento

Para além do previsto nos termos gerais de direito, o incumprimento do plano de trabalhos aprovado confere à **Primeira Contratante** o direito a ser ressarcida por todos os prejuízos que de tal lhe advenham, quer os mesmos se traduzam em atraso na execução, ou na não execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Legislação aplicável

Em tudo o que não se mostrar regulado no contrato a celebrar ou no presente Caderno de Encargos aplica-se o Código dos Contratos Públicos em vigor.

Parte II - Cláusulas Técnicas

1 - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DOS TRABALHOS

1.1 - Localização

O espaço destinado à futura Oficina da Guitarra Portuguesa situa-se no piso térreo de um edifício do casco antigo de Alfama a cerca de uma centena de metros do Museu do Fado, tendo acesso pelo Largo das Alcaçarias e pela Rua de S. Pedro. O edifício foi objeto de reabilitação levada a cabo pela CML há cerca de quinze anos, tendo a EGEAC, mais recentemente e com o objetivo de criar uma extensão ao Museu do Fado, procedido à consolidação e reconstrução em fase de toscos do espaço devoluto no piso térreo e subcaves existentes, já que estas áreas, embora fechadas e completamente acabadas pelo exterior, não estavam estruturalmente consolidadas.

Este piso térreo subdivide-se em dois planos interligados em vários pontos no interior do espaço, com uma diferença de soleira de cerca de três metros, tendo o plano de cota mais



elevada acesso pelos nº 29 e 37 da Rua de S. Pedro e a plano de cota inferior pelo nº 3 do Largo das Alcaçarias.

1.2 - Enquadramento Geral dos Trabalhos

A área destinada à Oficina da Guitarra apresenta-se atualmente como um espaço limitado pelas paredes periféricas do antigo edifício (ou edifícios), atravessado pelas peças estruturais que permitiram há cerca de quinze anos a reabilitação dos pisos superiores e dos respetivos acessos; os planos de piso apresentam-se em tosco tal como os revestimentos das paredes periféricas e divisórias interiores.

A Empreitada de Construção da Oficina da Guitarra Portuguesa tem como objetivo instalar nos espaços atrás descritos - edifício já existente com valências de comércio e habitação - as condições ambientais, espaciais e técnicas necessárias a uma oficina de construção de guitarras, bem como a um espaço destinado à exibição e demonstração deste tipo de instrumento musical.

Todo o espaço será dotado das infraestruturas necessárias ao funcionamento da oficina da guitarra, nomeadamente as implicadas no funcionamento de equipamentos específicos que implicam disposição física de espaço, alimentação de energia, ventilação, e outras condições particulares. Estas infraestruturas, concretamente as redes de água, esgotos, eletricidade, ITED, segurança contra riscos de incêndio e intrusão e ventilação são objeto de projetos de especialidade individuais que se constituem como anexos a este Caderno de Encargos (ver 1.3 destas Clausulas Técnicas) e que determinam condições técnicas específicas a cada uma das respetivas especialidades.

1.3 - Projetos de Especialidade e Planos que integram este Caderno de Encargos:

a) Peças Escritas e desenhadas dos Seguintes Projetos:

- 1 - Arquitetura
- 2 - Águas
- 3 - Esgotos
- 4 - Eletricidade
- 5 - ITED
- 6 - Segurança contra Incêndio

b) Peças escritas dos seguintes planos:

- 1 - PSS
- 2 - Plano de Resíduos

c) Outras peças escritas complementares:

- 1 - Condições Técnicas Gerais
- 2 - Condições Técnicas Especiais
- 3 - Mapa de medição dos Trabalhos
- 4 - Mapa de Quantidades de Trabalho

2 - DESCRIÇÃO

2.1 - Opção Arquitetónica

Optou-se por uma solução arquitetónica de dois pisos interligados entre si, incorporando abordagens diferentes em termos estéticos:



Assim, no piso 1 (piso inferior) opta-se por uma solução do tipo industrial, onde os acabamentos são menos elaborados em termos de imagem, mas confortáveis, funcionais e versáteis, nomeadamente dispondo as tubagens das infraestruturas de modo aparente. É nesta área que se instalarão as duas oficinas de carpintaria específicas para a construção das guitarras, a zona de armazém dos materiais, estufa de secagem, pequena de copa, espaço de escritório subdividido em dois pisos, sendo um deles em mezanino, instalações sanitárias de apoio ao escritório e dois balneários “espelhados” para os artífices das duas oficinas ou, em alternativa separados em termos de género.

No piso 2 (piso superior) onde se situa a entrada da oficina e a loja a partir da Rua de S. Miguel, optou-se pela utilização de acabamentos mais nobres, tetos falsos, soalho de madeira nos pavimentos e paredes com revestimento estucado.

2.2 - Sistemas Construtivos

2.2.1 - Piso 1 (piso inferior)

2.2.1.1 - Tetos

Os tetos dos balneários serão em gesso cartonado hidrófugo pintados a tinta esmalte na cor branco.

Os tetos da estufa, armazém, zona de acesso aos escritórios e instalação sanitária própria, balneários e arrumos, serão pintados apenas com tinta sintética neutra, específica para superfícies em betão aparente.

Os restantes tetos deste piso serão revestidos com lâ-de-rocha projetada assegurando o isolamento acústico entre estes espaços (de oficina) e os pisos superiores do edifício ocupados com habitação.

O teto do escritório em painéis de gesso cartonado sob a laje de pavimento em betão do piso superior, será acabada com tinta acrílica de solução aquosa na cor branca. O teco da área de escritório sob o pavimento do mezanino ficará com a estrutura metálica e as vigas lameladas à vista.

2.2.1.2 - Pavimentos

O pavimento do piso 1, com exceção dos balneários, será acabado com betonilha afagada por meios mecânicos (helicóptero), sendo o rodapé construído e com réguas de madeira maciça. O pavimento dos balneários será em argamassa química (poliuretano), autonivelante e elástica, assente sobre manta de borracha, com acabamento liso e colorido (RAL 7005 ou aproximado).

O pavimento do mezanino e respetivo rodapé, será constituído por soalho de madeira de Riga, sendo a estrutura do pavimento executada com vigas de madeira de casquinha lameladas.

2.2.1.3 - Paredes

As paredes do piso 1 serão pintadas com tinta acrílica de solução aquosa na cor branca, com exceção das paredes dos balneários; estas serão revestidas a azulejo 15x15 de cor

branco até à altura de 2,10m, sendo a superfície da área restante rebocada e pintada com tinta acrílica de solução aquosa na cor branca.

As paredes da pequena instalação sanitária afeta ao escritório e o arrumo, revestidas com painéis de gesso cartonado, serão pintadas com tinta acrílica de solução aquosa na cor branca.

2.2.2 - Piso 2 (piso superior)

2.2.2.1 - Tetos

Os tetos deste piso serão revestidos com painéis de gesso cartonado fixo em estrutura metálica perfilada, comum neste tipo de solução. Depois de acabado, o teto será pintado com tinta de esmalte vinílica.

2.2.2.2 - Pavimentos

O revestimento de pavimento será em soalho de madeira de Riga na entrada para oficina a partir deste piso (Rua e S. Miguel nº29) e na área de exposição/loja (nº 37 da Rua de S. Miguel); os rodapés serão igualmente em madeira de Riga, utilizando peças do lote do pavimento. O revestimento do pavimento da zona de ligação entre a loja e a oficina (com utilização exclusiva "de serviço"), assim como do pavimento das instalações sanitárias aí localizadas, serão em mosaico cerâmico porcelânico com dimensões de 0,30m x 0,30m, com rodapé do mesmo tipo com dimensões de 0,30m x 0,10m.

2.2.2.3 Paredes

Neste piso, as paredes da zona de entrada serão barradas e pintadas com tinta acrílica de solução aquosa na cor branca; a parede do lado Nascente (esquerda em relação ao vão de acesso a partir da rua), será forrada com réguas de madeira de Riga, com cerca de 10cm de largura aparente, montadas na horizontal. As paredes do espaço de exposição/loja, assim como de circulação interior - acesso ao piso inferior e sanitários - serão barradas e pintadas com tinta de esmalte vinílico de solução aquosa. As paredes da instalação sanitária serão revestidas com azulejos brancos quadrados com 0,15m de lado cor branca, assentes em fiadas horizontais com as peças desfasadas entre estas linhas 1/3.

2.3 - Comunicações Verticais

2.3.1 - Opções Construtivas e Funcionais Gerais

As comunicações verticais são asseguradas por escadas, uma delas já existente, ligando a zona da loja à oficina no piso inferior, com estrutura em betão que agora se propõe revestir, aplicando revestimentos adequados a uma utilização de carácter informal e expressamente "interno" (sem visitantes). A outra escada que estabelece uma ligação direta entre a Rua de S. Miguel e as oficinas, - em planos desnivelados cerca de três metros - será construída com estrutura metálica e revestimentos em madeira. O escritório, localizado junto às oficinas, ocupará dois pisos - um deles em mezanino - interligados através de uma escada metálica com degraus em madeira.

2.3.1.1 - Escada de ligação entre a Rua de S. Miguel e as oficinas

Estrutura metálica em aço, com viga metálica central; os degraus, com cobertores em madeira, serão assentes sobre uma chapa metálica fixa à viga central.

2.3.1.2 - Escada de Ligação da Loja para as Oficinas

A escada existente em betão será acabada com revestimento e rodapé de peças cerâmicas.



As paredes da caixa de escadas serão acabadas com pintura de tinta plástica acrílica na cor branco sobre o reboco existente;

O teto da escada será revestido com gesso cartonado pintado tinta plástica acrílica na cor branco.

2.3.1.3 - Escada de ligação entre os dois pisos do escritório (mezanino)

Esta escada, na área destinada a escritório, será construída com estrutura metálica em aço aparente sendo os cobertores dos degraus construídos com painéis de madeira lamelada;

2.4 - Vãos

2.4.1 - Vãos Interiores

Todas as portas interiores serão constituídas por folhas em de painéis alveolares forrados na face aparente com melamina na cor branca e por aros em madeira maciça ou em MDF e pintadas a tinta esmalte na cor branca.

2.4.2 - Vãos Exteriores

Serão substituídos dois vãos de porta exteriores, um no espaço de exposição/loja e outro num dos acessos superiores da oficina (nº 31 da Rua de S. Miguel); estes vãos passarão a vãos fixos construídos, tal como os atuais, em madeira, com envidraçados, com desenho idêntico aos vãos existentes. Todos os restantes vãos exteriores serão reparados e pintados. As portadas existentes nos vãos de janela exteriores do piso 1, serão reparadas e pintadas.

Nos vãos exteriores da Oficina 1 será colocado um gradeamento exterior, de modo a proteger o sistema de ventilação mecânica.

2.5 - Balneários

Os balneários serão equipados com louça sanitária, lavatórios e bases de duche, em porcelana branca do tipo indicado no mapa de quantidades de trabalho, ou equivalentes em termos de desenho e dimensões.

As torneiras serão misturadoras mono comando com acabamento cromado do tipo indicado no mapa de quantidades de trabalho, ou equivalentes em termos de desenho e dimensões.

As divisórias entre compartimentos serão executadas com recurso ao sistema de painéis de fenólico para sanitários, incluindo portas, fechos e demais ferragens do sistema (ferragens em aço inox com acabamento escovado). A divisória para a zona dos duches será construída com tijolo de vidro com as faces aparentes quadradas (0,19m x 0,19m x 0,08m) até à altura de 2,00m.

2.6 - Instalações Sanitárias

Estas instalações sanitárias serão equipadas com louça sanitária e lavatórios, em porcelana branca do tipo indicado no mapa de quantidades de trabalho, ou equivalentes em termos de desenho e dimensões.

As torneiras serão temporizadas eletrónicas com acabamento cromado do tipo indicado no mapa de quantidades de trabalho, ou equivalentes em termos de desenho e dimensões

2.7 - Espaço de exposição/Loja

A parede fronteira ao acesso a partir da Rua de S. Miguel será equipada com um armário, a todo o comprimento do espaço, para colocação/exposição de guitarras. Este armário será em construído em MDF lacado a branco com portas superiores em vidro e prateleiras em MDF lacadas a branco; o equipamento fixo a instalar neste espaço compreende ainda um pequeno balcão/mesa com dimensões de 0,84m x 0,50m x 1,20m, construído em MDF lacado a branco e sem portas ou gavetas.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O empreiteiro assegurará a disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, nomeadamente no que diz respeito a meios de transporte, tendo em conta a existência de condicionantes de acesso à obra a partir do exterior e também entre compartimentos interiores.

Deverão estar garantidas todas as condições de segurança na obra, quer em termos formais sob o ponto de vista da legislação aplicável, quer em termos informais resultantes de eventuais indicações casuísticas resultantes de instruções fornecidas pelos técnicos da EGEAC destacados para o acompanhamento da obra.

A EGEAC assegura o fornecimento de água e de energia elétrica.

Antes do início da intervenção, o empreiteiro deverá acordar com a EGEAC o planeamento e calendarização da obra em termos horários e de calendário. Neste contexto, a movimentação de pessoal na obra será objeto de controlo por parte da EGEAC, através de listagem de pessoas e veículos, horários de trânsito e meios de comunicação.

4 - NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

O adjudicatário obriga-se a indicar, no momento da adjudicação, o respetivo responsável e/ou responsáveis por áreas técnicas devidamente identificados, designadamente para efeitos de necessidade de contacto por parte dos responsáveis da EGEAC.

Na mesma medida, da parte da EGEAC, todas as questões relativas à execução do projeto deverão ser colocadas apenas ao seu Gabinete de Projectos e Obras, assegurando-se assim a coordenação geral entre o adjudicatário e a EGEAC.

5 - ANEXOS A ESTE CADERNO DE ENCARGOS

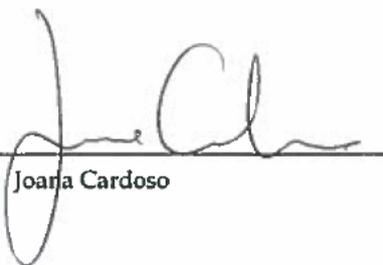
1 - Projetos de Especialidade

- a) - Arquitetura
- b) - Águas
- c) - Esgotos
- d) - Eletricidade

- e) - ITED
- f) - Segurança contra Incêndio
- 2 - Planos**
 - a) - Plano de Saúde e Segurança em Projeto
 - b) - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (a complementar na fase de obra)
- 3 - Condições Técnicas Gerais**
- 4 - Condições Técnicas Especiais**
- 5 - Mapa de Medição dos Trabalhos**
- 6 - Mapa de Quantidades de Trabalho**

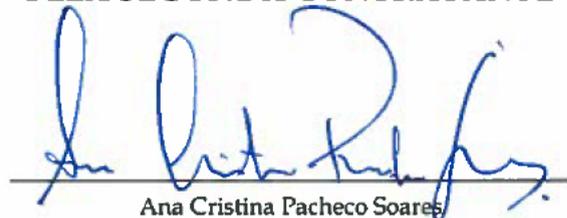
Feito em Lisboa, a 7 de março de 2018, em dois exemplares, ocupando cada cinco páginas de clausulado, e seus anexos, devidamente rubricadas/assinadas, ficando cada Contratante na posse de um exemplar.

PELA PRIMEIRA CONTRATANTE



Joana Cardoso

PELA SEGUNDA CONTRATANTE



Ana Cristina Pacheco Soares



Lucinda Lopes